



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 46-2018

22 de novembro de 2018

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 46-2018**

Quartel em Florianópolis, 22 de novembro de 2018.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO CMDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
16/11/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM SASS
17/11/2018	0800h – 0800h	Sábado	Maj BM DIEGO
18/11/2018	0800h – 0800h	Domingo	Maj BM ANA PAULA
19/11/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM CHARLES
20/11/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM STEIL
21/11/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM DANIEL FERNANDES
22/11/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cel BM LUIZ HENRIQUE

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
16/11/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM PEDUZZI
17/11/2018	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM DÁRCIO
18/11/2018	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM BRUNO
19/11/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM SCHPIL
20/11/2018	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM MARZAROTTO
21/11/2018	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM PEDUZZI
22/11/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM HELOÍSA

COMANDANTE DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
16/11/2018	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
16/11/2018	2000h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM RAMOS
17/11/2018	0800h – 2000h	Sábado	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
17/11/2018	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
18/11/2018	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
18/11/2018	2000h – 0800h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
19/11/2018	0800h – 2000h	Segunda-feira	3º Sgt BM RAMOS
19/11/2018	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
20/11/2018	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
20/11/2018	2000h – 0800h	Terça-feira	3º Sgt BM RAMOS
21/11/2018	0800h – 2000h	Quarta-feira	2º Sgt BM PIRES
21/11/2018	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
22/11/2018	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
22/11/2018	2000h – 0800h	Quinta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO

SENTINELA DA GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
16/11/2018	0800h – 0800h	Sexta-feira	-
17/11/2018	0800h – 0800h	Sábado	-
18/11/2018	0800h – 0800h	Domingo	-
19/11/2018	0800h – 0800h	Segunda-feira	-
20/11/2018	0800h – 2000h	Terça-feira	Sd-2 BM SCHÉ
21/11/2018	0800h – 2000h	Quarta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
22/11/2018	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cb BM FARIAS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 95-18-DLF: Solicitação de dispensa, de 14 Nov 18, do Maj BM Mtel 922099-2 MÁRCIO REINERT, da DLF, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, em 23 Nov 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. arquite-se.

 LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM
 Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica Nr 284-18-DiL: Solicitação de dispensa, de 8 Nov 18, do 2º Ten BM Mtcl 933680-0 NILTON MENDES NUNES JÚNIOR, da DLF, onde solicita 2 (dois) dias de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, no dia 20 Nov 18 e 14 Dez 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. arquivar-se.

MÁRCIO REINERT - Maj BM

Chefe da Divisão de Logística DLF/CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica Nr 1286-18-DLF: Solicitação de dispensa, de 23 Out 18, do Subten BM Mtcl 921532-8 SIDNEY FERREIRA, da DLF, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, em 23 Out 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. arquivar-se.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Rsp pela Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica Nr 1306-18-DLF: Solicitação de dispensa, de 25 Out 18, do 3º Sgt BM Mtcl 921191-8 JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS LIMA, da DLF, onde solicita 3 (três) dias de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, a contar de 7 Nov 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. arquivar-se.

NILTON MENDES NUNES JÚNIOR - 2º Ten BM

Chefe do Centro de Convênios e Contratos do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica Nr 286-18-DiL: Solicitação de dispensa, de 26 Out 18, do 3º Sgt BM Mtcl 922805-5 JOÃO BATISTA DA SILVA, da DLF, onde solicita 10 (dez) dias de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, a contar de 5 Nov 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. arquivar-se.

MÁRCIO REINERT – Maj BM

Chefe da Divisão de Logística DLF/CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica s/Nr, de 8 Nov 18, do 3º Sgt BM Mtcl 927702-1 MATHEUS BALDESSAR PEREIRA, da DLF, onde solicita 4 (quatro) dias de dispensa do

serviço para desconto em banco de horas, nos dias 9, 12, 13 e 14 Nov 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. archive-se;

FELIPE PIRES SILVA - 1º Ten BM
Chefe de Controle Interno do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica Nr 255-18-DLF: Solicitação de folga, de 13 Nov 18, do SubtenT BM RR Mtcl 904927-4 ALDO DE LIZ CÓRDOVA, da DLF, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 14 Nov 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. archive-se;

MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES - 1º Ten BM
Chefe do Centro de Viaturas e Equipamentos do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica s/Nr de 26 Out 18, do Sd BM Mtcl 932257-4 TOMÁS ANTONIO MATTOS DE SOUZA, da DiTI/DLF, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto do banco de horas, em 31 Out 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. archive-se.

GILVAN AMORIN DA SILVA – 1º Ten BM
Chefe de Desenvolvimento SIGAT/ DiTI/DLF do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica Nr 55-18-CCP, de 30 Out 18, do Cb BM Mtcl 929062-1 RODRIGO DO AMARAL DE BRUM, da DLF, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 30 Out 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;
- IV. archive-se;

THYAGO DA SILVA MARTINS – Cap BM
Rsp pela Chefia da Divisão de Finanças do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Na solicitação contida na Mensagem Eletrônica s/Nr, de 31 Out 18, do Cb BM Mtcl 927168-6 RODRIGO SOARES, da DLF, onde solicita 1 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 1º Nov 18, dou o seguinte despacho:

- I. autorizo;
- II. inserir no SIGRH;
- III. publicar no BCBM;

IV. archive-se;

FELIPE PIRES SILVA – 1º Ten BM
Chefe de Controle Interno do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

IV – BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS

SINDICÂNCIA: INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nr 61/2018/CORREG/CBMSC, de 20 de novembro de 2018.

OBM: BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nr 61/2018/CBMSC

O COMANDANTE DO BATALHÃO DE COMANDO E SERVIÇOS DO QUARTEL DO COMANDO-GERAL, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Nr 61/2018/CBMSC, para apurar autoria e materialidade de possível cometimento de transgressão disciplinar e/ou crime nas matérias listadas na "Nota Nr 2428-18-AJG: Informações para Apuração em Sindicância", de 9 Nov 18 e demais documentos que a acompanham (anexos), que tratam a respeito dos pilotos de aeronaves do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina.

Art. 2º Designar o 2º Ten BM Mtcl 933680-0 NILTON MENDES NUNES JUNIOR, como Sindicante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art 3º Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para o envio dos autos e relatório conclusivo da Sind, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BCBM.

VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM
Comandante do BCSv do Comando-Geral do CBMSC (Nota Nr 12-18-BCSvCorregSet, de 20 Nov 18)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Ten Cel BM Mtcl 920233-1 ALEXANDRE COELHO DA SILVA, da DAT, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Ten Cel BM Mtcl 920233-1 ALEXANDRE COELHO DA SILVA, da DAT, devendo-se proceder à averbação de 101 (cento e um) dias, correspondente à 00 (zero) ano, 3 (três) meses e 11 (onze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei Nr 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto Nr 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Cel BM
Diretor de Pessoal (NB Nr 311-DP, de 21 Nov 18)

VI – GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

TRANSCRIÇÃO

ATO CONJUNTO Nr 1186/PMSC/CBMSC/2018.

Regula a indicação e a forma de pagamento de instrutores da PMSC ou do CBMSC que ministrarem aulas nos eventos regulares de ensino na outra instituição militar estadual em SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentados no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal Nr 88.777 de 30 de setembro de 1983, art. 5º da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Nr 19.237, de 14 de março de 1983, e pelo art. 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18, de julho, de 2018 – Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), e no teor do SGPE PMSC 49072 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Regular a indicação e a forma de pagamento de instrutores da PMSC e do CBMSC que ministrarem aulas nos eventos regulares de ensino na outra instituição militar estadual de SC através do presente Ato.

Art. 2º A solicitação de instrutor para ministrar aula nos eventos regulares de ensino na PMSC ou no CBMSC deverá ocorrer através de ofício ao respectivo Comandante-Geral, que o despachará para o Diretor do Órgão Setorial de Ensino que realizará a indicação do instrutor à PMSC ou ao CBMSC.

Art. 3º Fica vedada a participação de instrutor nos eventos regulares de ensino na PMSC ou CBMSC, sem a devida autorização do respectivo Comandante-Geral.

Art. 4º O pagamento do instrutor da PMSC ou do CBMSC que ministrar aula nos eventos regulares de ensino na PMSC ou CBMSC correrá por conta da dotação orçamentária da respectiva instituição militar estadual que forneceu o instrutor, após a devida autorização do respectivo Comandante-Geral.

Art. 5º Após o recebimento, via nota eletrônica, de cópia digital do Quadro de Trabalho Semanal (QTS) devidamente homologado pelo Chefe do Órgão Setorial de Ensino da PMSC/CBMSC, o respectivo Diretor de Instrução e Ensino irá despachá-lo, devidamente homologado, para a respectiva Diretoria de Pessoal para o pagamento das horas-aulas devidas ao instrutor.

Art. 6º Fica vedado o pagamento de horas-aulas aos instrutores que realizarem palestras e/ou eventos similares na PMSC ou CBMSC.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

assinado eletronicamente
Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior
Coronel PM Comandante-Geral PMSC

(Nota Nr 2478-2018-EMG, de 19 Nov 18)

assinado eletronicamente
João Valério Borges
Coronel BM Comandante-Geral CBMSC

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

III - COMPORTAMENTO

NOTA DE PUNIÇÃO

Conforme se retira dos autos de PAD Nr 239/2018/CBMSC, o Cb BM Mtcl 929062-1 RODRIGO AMARAL DE BRUM cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) não ter comparecido ao plantão operacional do Almoxarifado-Geral no dia 23 de setembro de 2018, conforme previsto no Anexo I, do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 (RDPMSC). Transgressão GRAVE. Fica DETIDO por 24h, a partir das 0800h do dia 18 Nov 18, no Quartel do 1º BBM, com sede no Estreito.

Quartel da DLF em Florianópolis, 7 de novembro de 2018.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM

Rsp pela Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao Maj BM Mtcl 365246-7 LUIZ GUSTAVO DOS ANJOS, pelo comprometimento e profissionalismo com que executa suas funções de Chefe do Centro de Licitações da DLF. Recentemente sua atuação foi de vital importância para que as obras do quartel de Xanxerê tivessem seu adequado encaminhamento ocorrido em tempo hábil. Para que isso fosse possível, foi necessário que o Maj BM DOS ANJOS se dedicasse nesse processo até mesmo fora do horário normal de expediente, não medindo esforços para atingir ao objetivo almejado. Ações como esta, pelo exemplo apresentado, fazem do Maj BM DOS ANJOS um profissional admirado por todos seus companheiros de trabalho. Individual. Averbe-se.

- I. publique-se;
- II. insira-se.

Florianópolis 8 de novembro de 2018.

MÁRCIO REINERT – Maj BM

Chefe da Divisão de Logística DLF/CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Aprovo o elogio consignado pelo 2º Ten BM Mtcl 929608-5 RAFAEL VIEIRA VILELA - Chefe do Centro de Suprimentos e Distribuição da DLF, dado ao Sd BM Mtcl 931751-1 ANDRÉ MARQUES PEREIRA, pela dedicação no desempenho de suas funções e no auxílio à Seção de Patrimônio, na qual o mesmo demonstra elevado comprometimento, proatividade e responsabilidade. O referido militar executa suas missões com atenção devida e zelo exigido, portando-se sempre educadamente e sendo prestativo quando lhe é solicitado, principalmente, como foi percebido nas viagens de recolhimento de bens permanentes nos Batalhões, em apoio ao 3º Sgt BM MURILO. Individual. Averbe-se.

- I. publique-se;
- II. insira-se.

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (NB Nr 29-DLF, de 19 Nov 18)

Cb BM Mtcl 929160-1 ELLEN CRISTINA DA ROCHA
Cb BM Mtcl 929605-0 CAMILA DABOIT POSSAMAI
Cb BM Mtcl 929643-3 ANA PAULA SOUZA DE FREITAS
Cb BM Mtcl 929155-5 FERNANDA VEIGA DE SOUZA

Cb BM Mtcl 930101-1 KENIA DE QUADRA DAGOSTIM

Sd BM Mtcl 652290-4 KAROLINE SERAFIM FARIAS

Sd BM Mtcl 929475-9 CAMILA MARCELLO JOÃO

Elogio à cada integrante da coordenação e organização do 7º Encontro e Capacitação das Bombeiros Militares de Santa Catarina que teve importante papel na idealização, organização, preparação e realização do evento. O senso de responsabilidade e comprometimento dessas militares fez com que as dificuldades que se apresentaram fossem vencidas uma a uma, fortalecendo assim os laços de companheirismo da equipe e demonstrando todo o carinho e esforço extraordinários com que o evento foi preparado. Toda a corporação e em especial as cento e sessenta e seis (166) bombeiras militares de Santa Catarina sentem-se orgulhosas pela representatividade e usufruto deste momento tão especial de capacitação e promoção da qualidade de vida e saúde das bombeiras militares. As inovações anuais desse evento institucional vem permitindo o aperfeiçoamento da atividade bombeiril por meio do sentimento de pertencimento e fortalecimento do vínculo de comprometimento com a corporação. A sociedade é a principal beneficiária dessa valorização com o pessoal.

Por tais motivos fazem jus ao elogio que ora lhe é prestado, não apenas pelo ato de ofício, executado com dedicação e singularidade, mas pelo reconhecimento do seu valor como mulheres e bombeiras militares.

Individual, averbe-se.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 2476-2018-EMG, de 20 Nov 18)

II – INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Na solicitação contida na Nota Nr 928-18-13º BBM, de 9 Nov 18, do Cap BM Mtcl 929066-4-02 MARCUS VINICIUS ABRE, Cmt da 2ª/13º BBM (Itapema), onde solicita a prorrogação de 20 (vinte) dias de prazo para a conclusão do IPM Nr 10-A18-CORREG, dou o seguinte despacho:

I. autorizo;

II. publique-se

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES

Comandante-Geral do CBMSC

SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nr 14/2018/CBMSC

O Inquérito Policial Militar Nr 14/2018/CBMSC foi instaurado por meio da Portaria Nr 14/2018/IPM/CBMSC, de 4 de setembro de 2018, a fim de apurar indícios de crime militar, em tese, cometido pelo 3º Sgt BM Mtcl 924285-6 ALEXANDER BAASCH ao efetuar ligação clandestina para furto de energia elétrica na torre de comunicação de rádio do CBMSC localizada no morro do funil, no município de Mirim Doce-SC, conforme requisitado nos Autos Nr 0000484-63.2018.8.24.0091, sendo encarregada de procedê-lo a Cap BM Mtcl 928359-5 PRISCILA CASAGRANDE, e diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. Discordar do parecer exarado pela encarregada, entendendo que não há como considerar a existência de uma parceria entre o CBMSC e a empresa Taionet Telecomunicações, mesmo que tenha existido atuação desta em favor do Estado conforme provas juntadas aos Autos, pois qualquer parceria entre o Estado e ente privado requer a formalização nos termos da legislação vigente, estabelecendo claramente as obrigações de ambos os envolvidos, o que não aconteceu no caso em tela, inclusive com a seguinte manifestação do Cap BM GHISOLFI constante nos autos (fl. 420) “respondeu que não existia parceria com a DiTI/DLF/CBMSC e a empresa Taiónet”.

Sobre os fatos, constam nos Autos que: a ligação de energia entre o cubículo da SSP e a torre da empresa Taionet foi realizada por profissional desta, algum tempo após a retirada do multiplexador da OBM de Taió (fl. 427) data que não foi apurada nos autos, pois os envolvidos afirmam não recordar (fls. 427 e 336). O acusado informa que tomou conhecimento da ligação elétrica cerca de um mês após a sua efetivação (fl. 427), mas julgou não ser necessária autorização formal para o uso da energia, e complementa que não foi solicitada autorização do comando local para a ligação na energia elétrica da SSP (fls. 336 e 427).

No dia 9 Nov 17 o Maj PM RICARDO SARTORI, da SSP, entrou em contato com o Cap BM GHISOLFI, da DiTI, comunicando aumento no consumo de energia elétrica na unidade consumidora 47802520, no Morro do Funil, Mirim Doce-SC, questionando se o CBMSC havia autorizado a colocação de algum equipamento novo no cubículo (fl. 443). O acusado ao ser questionado pelo seu comandante sobre a existência de algum equipamento da Taionet no cubículo da SSP respondeu que não havia nenhum equipamento no local (fl. 445). No mesmo dia o acusado informou ao seu comandante que havia no local uma ligação de energia elétrica, mas que “era fora do cubículo e não dentro” (fl. 348).

Foi apurado ainda que (fl. 450):

No dia 10 de novembro de 2017, sexta feira, as 16h 10min, o Maj PM Ricardo Sartori, da Secretaria de Segurança Pública, encaminha para o Cap PM Maurício Oliveira Lopes da Silva, da Comandante da 3ª/13ªBPM – Taió, com cópia para o Diretor de TI/CBMSC e outras autoridades, a Nota 40/DTIC/SSP/2017: Circuito de energia elétrica irregular – Abrigo da Torre de Mirim Doce – UF 47802520, descrita nas folhas 059 a 068, informando que havia sido descoberta pelo Sr Petrus Louis Haertel, do Departamento Técnico da Empresa DRJ o qual trabalha junto à DTI/PMSC, uma conexão elétrica proveniente de dentro do cubículo da SSP, onde estão alojados os equipamentos da PMSC e do CBMSC. O Maj PM Ricardo informa ainda que a conexão está alimentando equipamentos dentro de um gabinete fechado (sem identificação visível), que aparentemente seria uma antena direcional e um refletor (fls 059 e 060).

No dia 13 Nov 17 foi realizado o desligamento dos equipamentos alimentados com energia elétrica da SSP (fl. 256):

Na primeira vez que o Sgt Marciano deslocou-se até o local e verificou que havia aparelhos e equipamentos que estavam usando energia do Estado naquele local, foi realizado o desligamento dos mesmos que alimentavam as repetidoras de internet. Que o Sgt PM Marciano fez várias imagens, vídeos e fotos. Na sequência ele retornou ao quartel e logo ficou sabendo que um provedor de internet da cidade (da Empresa TAIONET) parou de funcionar, sendo que no dia seguinte voltou a funcionar.

Na manhã do dia 14 Nov 17 o acusado, juntamente com o Sr MAURÍCIO CAETANO, deslocaram até o Morro do Funil e refizeram a ligação de energia elétrica do cubículo da SSP para os equipamentos da Taionet (fl. 349 e 357).

Na tarde do dia 14 Nov 17, após novo desligamento da ligação de energia elétrica entre o cubículo da SSP e os equipamentos da Taionet, o acusado e o Sr MAURÍCIO CAETANO foram presos em flagrante pelo 1º Sgt PM MARCIANO NIEHUS ao retornarem o Morro do Funil para refazerem a ligação elétrica já mencionada (fl. 257, 329, 330 e 337)

Durante sua prisão, o acusado alegou possuir autorização do seu comandante para realizar a ligação elétrica entre o cubículo da SSP e os equipamentos da Taionet, conforme relato do 1º Sgt PM MARCIANO NIEHUS (fl. 331):

Que o condutor do veículo identificou-se como sendo Bombeiro Militar de nome Alexander Baasch, e admitiu ter sido o autor da ligação elétrica clandestina realizada no cubículo da SSP, porém alegou que praticou tal ato com conhecimento e autorização do Ten BM Arthur Comandante do pelotão BM de Taió.

Ainda de acordo com o 1º Sgt PM MARCIANO NIEHUS (fl. 332):

Que o Ten BM Arthur negou a versão apresentada pelo Sgt BM Alexander, qual seja essa de

autorizar a ligação elétrica no cubículo da torre da SSP. Que de início o Cap PM Oliveira informou que seria lavrado auto de prisão em flagrante pelo crime de peculato ao Bombeiro Militar, pelo fato de este ter se apropriado de forma privilegiada das chaves que davam acesso ao cubículo da SSP, tendo em vista que estas chaves pertenciam a corporação BM.

Segundo o Cap BM Mtel 382665-1 Arthur Roberto Vogel Filho (fl. 349 e 350):

Que as 16:15h o Sgt Alexander ligou para o depoente informando que a PM havia dado voz de prisão a ele e falou sobre a ligação de energia. Que foi então o Sgt Alexander usou a expressão que era um gato de energia. Que não se recorda se a expressão era do próprio Sgt Alexander, ou se a PM havia repassado essa informação para o Sgt Alexander. Que o Sgt Alexander solicitou ao depoente que informasse que havia autorizado a ligação. Que o Sgt Alexander disse que era para o depoente o ajudar. Que era para o depoente o salvar desta situação. Que nunca mais iria fazer algo de errado. Que o depoente informou ao Sgt Alexander que era muito complicado e que teria que verificar, mas que a autorização não dependeria do depoente. Que o depoente às 16:20h ligou para o Ten Ghisolf, para conversar a respeito do ocorrido. Que explicou a situação, e foi então que o Ten Ghisolf informou para o depoente que o caso que a SSP estava investigando era de furto de energia elétrica. Que o depoente relatou para o Ten Ghisolf, que o mesmo somente havia repassado sobre equipamento dentro da casinha. Que o depoente perguntou ao Ten Ghisolf se teria como buscar essa autorização para o Sgt Alexander. Que o Ten Ghisolf informou que a princípio não, pois já tinha repassado a SSP que não tinha nenhuma autorização do CBMSC. Que o Ten Ghisolf disse que o depoente teria que conversar com o Ten Cel Rocha.

Com base no exposto, concluo pela existência de indícios de que o 3º Sgt BM Mtel 924285-6 ALEXANDER BAASCH efetuou ligação clandestina para furto de energia elétrica na torre de comunicação de rádio do CBMSC localizada no Morro do Funil, no município de Mirim Doce-SC, local sujeito à administração militar (fl. 21 a 24), e do qual o acusado detinha livre acesso às chaves. Desta forma com indícios de autoria e materialidade de crime militar contra o acusado, bem como, considerando os indícios de que o acusado afirmou aos policiais militares, no ato da abordagem no Morro do Funil, que possuía autorização para a ligação clandestina de energia elétrica no momento de sua prisão, fato negado posteriormente pelo comandante do mesmo, e considerando ainda, que o acusado deixou de informar o seu superior sobre a primeira ligação clandestina tão logo tomou conhecimento da mesma. Desta forma com indício do cometimento das transgressões tipificadas nos itens Nr 1 (Faltar à verdade) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), todos do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC;

2. Determinar à Corregedoria-Geral:

- a. que encaminhe esta solução à Ajudância-Geral para publicação em Boletim do Comando-Geral;
- b. que em cumprimento a orientação recebida da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, por intermédio do Ofício 0014/2017/05PJ/CAP, encaminhe cópia dos Autos de IPM para a Vara de Direito Militar da Comarca da Capital para providências pertinentes;
- c. que encaminhe cópia dos Autos ao Comando do 5º BBM para que este instaure Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do 3º Sgt BM Mtel 924285-6 ALEXANDER BAASCH em face do que foi apurado neste IPM;
- d. após publicada a presente solução, proceda com o devido arquivamento dos Autos em epígrafe.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 22 de outubro de 2018.

Cel BM - VANDERLEI VANDERLINO VIDAL
Subcomandante-Geral, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nr 243/2018/PAD/CBMSC, de 22 de outubro de 2018.

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 243/2018/
CBMSC

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 243/2018/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Subten BM RR Mtcl 908199-2 ANTÔNIO TADEU BENATO, por no dia 7 de maio de 2018, enquanto atuava como operador do COBOM do 7º BBM, em Itajaí, após receber solicitação de atendimento a um senhor que encontrava-se caído no chão, deixar de acionar a viatura Auto Socorro de Urgência (ASU) da OBM de Penha, orientando ainda que o solicitante ligasse para os Bombeiros Voluntários daquela cidade para atendimento à ocorrência, contrariando, desta forma, o disposto na normatização da atividade, em especial a Ficha C-11 do Guia de Orientação para Atendimento às Emergências e a DtzPOP Nr 08-CmdoG, conforme apurado na Sindicância Nr 34A/2018/CBMSC, situação esta que pode ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), ambos do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 929033-8 GUSTAVO CARDOSO, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BCBM.

Cel BM - VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Subcomandante-Geral, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

PORTARIA Nr 242/2018/PAD/CBMSC, de 22 de outubro de 2018.

OBM: COMANDO-GERAL

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 242/2018/
CBMSC

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 242/2018/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Subten BM RR Mtcl 913458-1 ANTÔNIO CARLOS PADILHA, ao dirigir-se de forma inadequada a alunos do Colégio Policial Militar de Lages-SC, usando termos pejorativos (como abichonado, vândalo, entre outros), conforme apurado na Sindicância Nr 39/2018/CBMSC, situação esta que pode ensejar o cometimento da transgressão disciplinar prevista no item Nr 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras), do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o Asp Of BM Mtcl 391170-5 GUILHERME DALL IGNA DE OLIVEIRA, como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 30 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BCBM.

Cel BM - VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Subcomandante-Geral, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Na solicitação contida na Nota Nr 11-18-CorregSetBCSv, de 15 Nov 18, do Cap BM Mtcl 928369-2 GUSTAVO CUNHA SALVADOR, Cmt da CCSv/BCSv/QCG, onde solicita a prorrogação de 15 (quinze) dias de prazo para a conclusão do PAD Nr 250/2018/CORREG/CBMSC, dou o seguinte despacho:

I. autorizo nos termos do pedido;

II. publique-se

VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL – Ten Cel BM

Comandante do Batalhão de Comando e Serviços

SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 192/2018/CBMSC

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) Nr 192/2018/CBMSC instaurado em desfavor do Subten BM RR Mtcl 921216-7 CLODOMAR DA SILVA, instaurado pela Portaria Nr 192/2018/PAD/CBMSC, de 22 de agosto de 2018, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar, em tese, por permitir o uso da sua senha pessoal do SIGAT (Servidor LDAP), de forma indiscriminada, por outros bombeiros militares da OBM de Bombinhas, impedindo com isso o controle administrativo das atividades de prevenção de incêndios e permitindo eventual acesso aos outros sistemas que utilizam o mesmo servidor, incluindo o correio eletrônico do CBMSC, contrariando a previsão dos artigos 12 e 13 da IG 10-02 (Portaria Nr 69, de 17 de abril de 2008), conforme apurado na Sindicância Nr 24/2018/CBMSC, situação esta que pode ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), ambos do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, resolvo:

1. Discordar das conclusões do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, pois, embora o acusado tenha apresentado duas hipóteses (fls. 8 e 9) como justificativas: o fato do seu computador ser deixado na SAT durante os seus afastamentos regulamentares, e com isso os integrantes serem conhecedores de suas senhas, e, a disponibilização do seu computador quando foi furtado o da SAT, estando salvas no equipamento as suas senhas do SIGAT, destaque-se que, conforme consta nos autos (fl. 20), o usuário e senha do acusado permanecem salvos no computador que utilizava quando ainda encontrava-se no serviço ativo, permitindo que qualquer bombeiro que utilize o referido equipamento acesse o SIGAT com a senha do acusado, que ainda funciona conforme constatado pelo Encarregado do PAD (fl. 30), tais hipóteses apresentadas não afastam a responsabilidade do acusado, que deveria tomar medidas para evitar o uso da sua senha pessoal por outros bombeiros conforme previsão normativa, podendo, para isso, excluir a senha do aplicativo do seu equipamento ou alterar a mesma periodicamente, e, em especial, quando disponibilizasse seu equipamento para a SAT. É importante destacar que embora tenha apresentado estas hipóteses como justificativa, o acusado informou no seu interrogatório (fl. 18) “que sempre que um estagiário iniciava suas atividades na Seção de Atividades Técnicas de Bombinhas, ele confiava seu usuário e senha para utilização até que o usuário do próprio estagiário fosse providenciado”, e conforme relatado pela única testemunha ouvida (fl. 17), “a senha do Subten CLODOMAR (que à época do fato era 1º Sargento) era de conhecimento do depoente e das outras pessoas que trabalhavam na SAT naquela época”, conforme

se verifica, o acusado transmitia a sua senha pessoal, sem necessariamente restringir-se ao possível uso no seu computador. Pelas razões apresentadas considero que restou provado nos autos que o acusado permitiu o “uso da sua senha pessoal do SIGAT (Servidor LDAP), de forma indiscriminada, por outros bombeiros militares da OBM de Bombinhas, impedindo com isso o controle administrativo das atividades de prevenção de incêndios e permitindo eventual acesso aos outros sistemas que utilizam o mesmo servidor, incluindo o correio eletrônico do CBMSC”, agindo desta forma contrariou a previsão dos artigos 12 e 13 da IG 10-02 (Portaria Nr 69, de 17 de abril de 2008), incidindo nos itens 7 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), ambos do Anexo I do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC;

2. Punir o acusado com repreensão, sendo classificada a transgressão como leve, e já considerando as atenuantes dos itens 1 (o bom comportamento) e 2 (relevância dos serviços prestados) do artigo 17, do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, por considerar o positivo histórico do referido bombeiro militar, o qual se encontra atualmente na Reserva Remunerada e demonstrou dedicação e comprometimento com a Corporação durante toda sua carreira, conforme Ficha de Conduta de fls. 11-12 do PAD em tela;

3. Determinar à Ajudância-Geral que publique a presente solução em Boletim do CBMSC e que insira a punição no SIGRH;

4. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que encaminhe cópia desta Solução ao Comandante do 13º BBM para que o mesmo cientifique o acusado desta decisão, conferindo-lhe prazo para, caso entenda necessário, ingressar com recurso, e devolva à Corregedoria-Geral cópia da solução com a devida cientificação;

5. Determinar que os autos originais sejam arquivados na Corregedoria-Geral do CBMSC.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 22 de outubro de 2018.

Cel BM - VANDERLEI VANDERLINO VIDAL

Subcomandante-Geral, respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina

ANEXO – AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM

I – VIAGEM INTERESTADUAL

Em resposta às solicitações abaixo, autorizo os seguintes deslocamentos:

Do Ten Cel BM Mtel 922317-7 PAULO DINIZ NUNES, Cmt do 2º BBM (Curitibanos), para viajar a Curitiba-PR, juntamente com o Sr OSNY BITTENCOURT BATISTA, ex-Presidente da Associação de Bombeiros Comunitários de Curitibanos, e o Sr FUMIO HONDA, no dia 20 Nov 18, **a serviço e com ônus ao Estado**, a fim de atender ao convite do Consulado Geral do Japão em Curitiba, para a apresentação e discussão dos resultados do recebimento de uma doação ocorrida em 2008, que culminaram na aquisição de 27 EPR completos, distribuídos para as OBM da área do 2º BBM, conforme solicitação em Nota Nr 953-18-2º BBM, de 13 Nov 18.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina